



POLÍTICAS DE CONDUTA E COMPLIANCE

Trabalho Infantil · Trabalho Forçado · Liberdade de Associação · Combate à Corrupção

Vexa Revestimentos Vinílicos · Gente & Gestão

APRESENTAÇÃO

Sobre Este Documento

Este documento integra e complementa o Regulamento Interno de Trabalho da Vexa Acabamentos, detalhando os compromissos da empresa em quatro temas centrais de direitos humanos e integridade nos negócios: trabalho infantil, trabalho forçado, liberdade de associação e combate à corrupção.

As políticas aqui descritas aplicam-se a colaboradores, lideranças, fornecedores e parceiros comerciais da Vexa, e devem ser lidas em conjunto com as regras de conduta e ética já previstas no Regulamento Interno.

Estes compromissos decorrem diretamente da missão, visão e valores da Vexa — em especial da valorização das pessoas, das relações íntegras e da confiança que sustentamos com o mercado — e reforçam, em cada tema, o motivo pelo qual a regra existe.

Combate ao Trabalho Infantil

01 Nenhuma criança ou adolescente em situação de risco na Vexa

A Vexa assegura que nenhuma criança ou adolescente abaixo da idade mínima legal seja empregado, direta ou indiretamente, em suas operações ou em sua cadeia de fornecedores.

Nossos compromissos

- **Idade mínima** — é vedada a contratação de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme legislação vigente.
- **Trabalho protegido para menores de 18** — menores de 18 anos não exercem atividades em condições perigosas, insalubres, noturnas ou que prejudiquem sua formação.
- **Verificação na contratação** — a admissão inclui verificação documental de idade para todos os candidatos.
- **Extensão à cadeia de fornecimento** — contratos e políticas de compras exigem que fornecedores e prestadores declarem e comprovem o cumprimento desta política.
- **Canal de denúncias** — qualquer suspeita deve ser reportada ao canal de denúncias previsto no Regulamento Interno e apurada de imediato.

♦ Vínculo com nossos valores

Ao proteger crianças e adolescentes, colocamos em prática o valor de investir no desenvolvimento e na valorização das pessoas — começando por quem mais precisa de cuidado.

Referências normativas

CLT (arts. 402 a 441); Constituição Federal, art. 7º, XXXIII; Convenções nº 138 e nº 182 da OIT; Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Combate ao Trabalho Forçado

02 Trabalho livre, voluntário e digno em toda a cadeia Vexa

A Vexa garante que todo trabalho em suas operações e em sua cadeia produtiva seja livre, voluntário e digno, sem qualquer forma de coação, servidão por dívida, retenção de documentos ou condições degradantes.

Nossos compromissos

- **Livre adesão e desligamento** — todo vínculo de trabalho é voluntário, formalizado e pode ser encerrado pelo colaborador observando os prazos legais e contratuais, sem retenção indevida.
- **Vedação à retenção de documentos e salários** — documentos pessoais, salários e benefícios não são retidos como forma de coação ao trabalho.
- **Descontos e dívidas** — descontos referentes a moradia, transporte ou alimentação, quando existirem, seguem estritamente os limites legais.
- **Condições de trabalho dignas** — as instalações atendem aos requisitos legais de segurança, higiene e condições dignas de trabalho, em linha com o Regulamento Interno.

♦ Vínculo com nossos valores

Trabalho livre e digno é pré-condição para a confiança que buscamos construir com o mercado — sustentamos essa confiança porque acreditamos 100% em nossa capacidade de fazer certo, inclusive com quem produz para nós.

Referências normativas

CLT; Código Penal, art. 149 (redução a condição análoga à de escravo); Convenções nº 29 e nº 105 da OIT; Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego.

Liberdade de Associação

03 Diálogo aberto e livre organização coletiva

A Vexa respeita o direito de todo colaborador de se associar livremente, filiar-se a sindicatos e participar de negociações coletivas, sem retaliação ou interferência da empresa.

Nossos compromissos

- **Livre filiação** — filiação sindical, participação em assembleias e atividades associativas são de livre escolha do colaborador, sem qualquer represália.
- **Diálogo com representações sindicais** — mantemos relação de respeito e diálogo aberto com os sindicatos representativos da categoria em cada região de atuação.
- **Cumprimento de CCTs e ACTs** — acordos e convenções coletivas vigentes são cumpridos integralmente pela Vexa.
- **Vedação a práticas antissindicais** — nenhuma liderança pode desestimular, dificultar ou punir a participação de colaboradores em atividades sindicais legítimas.

♦ Vínculo com nossos valores

Diálogo sincero e liberdade de expressão são valores que já praticamos internamente — e se estendem naturalmente ao direito de nossos colaboradores se organizarem e serem ouvidos coletivamente.

Referências normativas

Constituição Federal, art. 8º; Convenções nº 87 e nº 98 da OIT (referência de boas práticas internacionais); CLT, Título V-A (Negociação Coletiva).

Combate à Corrupção

04 Relações íntegras com o mercado e o poder público

A Vexa previne e combate práticas de corrupção, suborno e fraude em suas relações com o poder público, clientes, fornecedores e parceiros de negócio.

Nossos compromissos

- **Vedação a suborno e propina** — é proibido oferecer, prometer, autorizar ou aceitar qualquer vantagem indevida a agente público ou privado para obter benefício para a empresa ou para si.
- **Brindes e hospitalidades** — presentes, brindes e hospitalidades devem seguir limites de valor e ser registrados, evitando qualquer aparência de influência indevida, em linha com a política antifavorecimento do Regulamento Interno.
- **Due diligence de terceiros** — contratações de terceiros, representantes e fornecedores passam por avaliação prévia de reputação e integridade.
- **Canal de denúncias e não retaliação** — qualquer colaborador pode e deve reportar suspeitas de corrupção pelo canal de denúncias, com garantia de confidencialidade e proteção contra retaliação.

♦ Vínculo com nossos valores

Integridade nas relações comerciais é extensão direta do valor de cultivar respeito, transparência e autenticidade com fornecedores, prestadores, trade e concorrentes — é assim que caminhamos com segurança no mercado.

Referências normativas

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Decreto nº 8.420/2015; Código Penal (arts. 317, 333 e 337-B a 337-D); Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).